



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefia do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2022, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022, bem como no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo para Contratação de Docentes por Tempo Determinado* para o cargo de Professor/a do Magistério Superior (Substituto/a), do Departamento de Ciência Política da FFCH da UFBA, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na FFCH e no seu endereço virtual: www.ffch.ufba.br.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Ciência Política

1.1.1. Titulação Mínima: Título de Doutorado em Ciências Sociais, Sociologia Política ou Ciência Política

1.1.2. Componentes curriculares:

Código	Nome	CH	Horário de Oferta
FCH011	Ciência Política	60h	Matutino
FCH163	História das Ideias Políticas	60h	Matutino
FCH243	Curso Monográfico em Ciência Política	60h	Vespertino

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os/as candidatos/as contratados/as poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciência Política, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor/a substituto/a fica limitada ao regime de trabalho de:

I – 20 horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 horas semanais de aulas;

II – 40 horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 16 horas semanais de aulas.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do/a professor/a substituto/a somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os/as professores/as substitutos/as contratados/as por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o/a docente poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



2. Da Remuneração

2.1. Os/as docentes contratados/as terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o/a candidato/a possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA após o término das inscrições, constituída por três docentes ativos/as ou aposentados/as de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o cargo de professor/a substituto/a, previsto um/a suplente. O suplente e pelo menos um/a dos/as titulares deverão ser professores/as ativos/as ou aposentados/as da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciência Política da FFCH, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 16/01/2023, no site www.ffch.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro/a de candidato, mesmo que divorciado/a ou separado/a judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato/a ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato/a em atividade profissional ou coautor/a de trabalho científico e profissional;
- IV – orientador/a ou coorientador/a de candidato/a, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas em legislação.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/01/2023 a 13/01/2023.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o/a candidato/a deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a inscrição do/a candidato/a será realizada através de envio, em anexo, de toda a documentação solicitada neste Edital para o e-mail cienciapolitica.ufba@gmail.com, com o item “Assunto” identificado como “Seleção Professor Substituto – Departamento de Ciência Política – Nome do/a Candidato/a”.

4.4. O e-mail de solicitação da inscrição deverá trazer, em anexo, os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



- I. “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado”, assinada e digitalizada (<https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);
 - II. Cópia da GRU e do comprovante de pagamento;
 - III. Documentação digitalizada:
 - a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
 - b) passaporte, para estrangeiros;
 - c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1. deste Edital Interno, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil caso obtido(s) no exterior;
 - IV. *Curriculum Lattes* atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios digitalizados na ordem do Barema para a Prova de Títulos (Anexo III deste Edital Interno), em um arquivo único e em formato PDF;
 - V. Barema da Prova de Títulos, disponível no Anexo III deste Edital Interno, preenchido com as devidas pontuações, para posterior verificação da Comissão Examinadora.
- 4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados os títulos de Doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, desde que devidamente reconhecidos no Brasil.
- 4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.8. Os dados informados na inscrição, os documentos comprobatórios enviados, o preenchimento do Barema para a Prova de Títulos e o pagamento da taxa de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 4.9. Os/as candidatos/as que apresentarem qualquer inadequação ao formato exigido da documentação solicitada no item 4.4. terão suas inscrições INDEFERIDAS pela Banca Examinadora.
- 4.10. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.11. A qualquer momento, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.12. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.14. Serão indeferidas pelo Departamento de Ciência Política as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.15. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.ffch.ufba.br, até às 18h00 do dia 15/01/2023, ficando o/a candidato/a responsável pela consulta no site.

5. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/às Negros/às

- 5.1. Aos/às candidatos/às negros/às serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022
- 5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 5.3. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras no preenchimento do “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA



Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br

Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no formulário se autodeclarando preto/a ou pardo/a.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito/a à anulação de sua admissão ao cargo, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os/as candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3. concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os/as candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

5.7. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação de candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

5.9. Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA, em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para pessoas negras aprovadas, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do/a candidato/a, considerando os aspectos fenotípicos deste/a.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até 07/02/2023 no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>.

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos/as equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



Edital, ou 10 (dez) candidatos/as, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;

5.9.4. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a, fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

5.11. O/a candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo constará de 2 etapas distintas:

- a) Prova Didática, de caráter eliminatório, com peso 6,0.
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 4,0;

6.2. As provas serão realizadas da seguinte maneira:

- a) Prova Didática: consistirá na avaliação, por parte da Comissão Examinadora, de uma aula de caráter PRESENCIAL, realizada na FFCH, no Campus de São Lázaro, da UFBA, entre os dias 19 e 20 de janeiro de 2023, na qual o/a candidato/a desenvolverá o tema do ponto sorteado, na ordem estabelecida por sorteio a ser realizado em sessão pública no dia 19 de janeiro de 2023, às 8h30, no Auditório Raul Seixas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo IV. Os pontos da Prova Didática encontram-se listados no Anexo I deste Edital. Será desclassificado/a do processo seletivo os/as candidatos/as que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 nesta primeira etapa, considerando a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- b) Prova de Títulos: consistirá na avaliação, por parte da Comissão Examinadora, do *Curriculum Lattes* apresentado pelo/a candidato/a, bem como dos títulos devidamente comprovados no



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



momento da inscrição, que deverão vir acompanhados do *Lattes* e do Barema preenchido. Apenas participarão desta etapa os/as candidatos/as considerados/as classificados/as na Prova Didática. A Comissão Examinadora pontuará os títulos, a formação/produção acadêmica e a experiência do/a candidato/a no exercício de suas atividades profissionais, tendo como base os critérios listados no Anexo III deste Edital.

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6.4. Os critérios de avaliação de cada uma das provas do Processo Seletivo Simplificado estão dispostos nos baremas dos Anexos II e III deste Edital Interno.

7. Da Realização das Provas

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos baremas dos Anexos II e III deste Edital Interno.

7.4. O/a candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as provas presenciais do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os/as candidatos/as.

7.6. A realização das provas orais dos/as candidatos/as deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as.

7.8. A ordem de apresentação dos/as candidatos/as na Prova Didática será definida por sorteio, em sessão pública, realizado pela Comissão Examinadora.

7.9. O não comparecimento do/a candidato/a ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

8. Da Prova Didática

8.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino e o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

8.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os/as candidatos/as inscritos/as, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios, vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as.

8.3. Os pontos a serem sorteados para a Prova Didática se encontram no Anexo I deste Edital Interno.

8.4. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo/a próprio/a candidato/a, conforme cronograma estabelecido no Anexo IV e no item 6.2, no prazo de duas horas de antecedência em relação à apresentação.

8.5. O/a candidato/a que não comparecer à sessão pública de sorteio do ponto será automaticamente desclassificado/a do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Todos/as os/as candidatos/as entregarão o Plano de Aula imediatamente antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados/as os/as candidatos/as que não o fizerem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



8.7. Cada candidato/a disporá para a apresentação de sua aula de 40 a 50 minutos.

8.8. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital Interno e foram devidamente aprovados pelo Departamento de Ciência Política.

9. Da Prova de Títulos

9.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

9.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Ciência Política.

9.3. A avaliação será constituída por análise do *Currículo Lattes* acompanhado de documentação comprobatória, de caráter classificatório, sendo considerada a formação e produção acadêmica e a experiência do/a candidato/a no exercício das atividades docentes.

9.4. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados.

9.5. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* deverão ser digitalizados na ordem do Barema para a Prova de Títulos (Anexo III deste Edital Interno) em um arquivo único e em formato PDF.

9.6. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

10. Da Avaliação das Provas e da Classificação

10.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

10.2. Para cada uma das Provas, os/as examinadores/as atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

10.3. Cada examinador/a atribuirá uma nota final aos/às candidatos/as que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

10.4. A nota final do/a candidato/a no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um/a dos/as examinadores/as.

10.5. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 12.11.

10.6. Será considerado/a como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a que obtiver a maior média dentre as notas finais atribuídas pelos/as examinadores/as.

10.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos.

10.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do/a primeiro/a colocado/a será feita pelo Departamento de Ciência Política, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

10.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato/a serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



11. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Pessoas Negras

11.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos/as, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

11.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado/a, o/a candidato/a negro/a melhor classificado/a em sua área de conhecimento será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos/as examinadores/as), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

11.2.1. Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate será efetuado a partir das notas atribuídas às Provas didática, de títulos e entrevista, nesta ordem, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior.

11.2.2. A lista prevista no item 11.2.1, esta se existir, será publicada em <https://supac.ufba.br/etapa-deheteroidentificacao>.

11.3. A contratação dos/as candidatos/as negros/as se dará obedecendo à classificação constante nos itens 11.1 e 11.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022.

11.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 11.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 11.3.

11.3.2. A contratação dos/as demais candidatos/as negros/as, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

11.4. Excetuadas as vagas do item 11.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os/as candidatos/as negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as negros/as inscritos/as e ocorrerá conforme o item 11.2.

11.5. Os/as candidatos/as negros/as enquadrados no item 11.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados/as.

12. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

12.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos/as os/as candidatos/as, indicando e destacando aprovados/as, reprovados/as e ausentes e os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 25/01/2023 no site <https://www.ffch.ufba.br/>.

12.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações referentes aos/as candidatos/as e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

12.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Ciência Política.

12.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

12.5. O/a candidato/a poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Ciência Política, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <https://www.ffch.ufba.br/>, na data indicada no item 12.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



- 12.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
12.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
12.8. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
12.9. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
12.10. O resultado dos recursos será divulgado no site <https://www.ffch.ufba.br>.
12.11. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- 12.12. A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022
12.13. Os/as candidatos/as não classificados/as no quantitativo máximo de aprovados/as de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados/as no Processo Seletivo.
12.14. Nenhum/a dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados/as será considerado/a reprovado/a, nos termos do item 12.11.

13. Das Disposições Gerais

- 13.1. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital nº 04/22, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. O Departamento de Ciência Política convocará os/as candidatos/as aprovados/as, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o/a candidato/a não atenda a convocação do Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.
- 13.3. Para o processo de solicitação de contratação, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar:
- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros/as;
 - II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiros/as;
 - III – cópia do diploma referente à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado/reconhecido no Brasil se obtido no exterior;
 - IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros/as;
 - V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
 - VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
 - VIII – cópia da certidão de nascimento dos/as filhos/as menores de seis anos, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA



Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

13.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 13.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

13.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

13.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao/à candidato/a o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

13.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Ciência Política da UFBA.

13.8. É de responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

13.9. Os/as candidatos/as terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

13.10. O/a candidato/a aprovado/a deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

13.11. O/a candidato/a aprovado/a só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

13.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

13.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado/a o/a próximo/a candidato/a aprovado/a, respeitada a ordem de classificação.

13.14. O contrato do/a professor/a substituto/a será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do/a contratado/a;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.15. No caso do inciso II do *caput* do item 13.14., o/a contratado/a deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Ciência Política ao qual está vinculado/a, com a ciência do Chefe do Departamento.

13.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao/à contratado/a, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

13.17. Não poderá ser novamente contratado/a antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o/a candidato/a que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



13.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciência Política da FFCH da UFBA e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 22 de dezembro de 2022.

Prof. Renato Francisquini Teixeira
Chefe do Departamento de Ciência Política
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal da Bahia



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



ANEXO I – LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

1. Objeto e Método da Ciência Política
2. Teoria Política Moderna
3. Democracia, Participação e Representação
4. Análise de Políticas Públicas
5. Partidos e Sistemas Partidários



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



ANEXO II – BAREMA PARA A PROVA DIDÁTICA

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

1.	PLANO DE AULA	20 PONTOS	PONTUAÇÃO
	1.1. Adequação do tema da aula ao ponto sorteado	4	
	1.2. Definição dos objetivos e adequação ao conteúdo	4	
	1.3. Coerência na estruturação dos conteúdos	4	
	1.4. Indicação dos procedimentos didáticos e avaliativos	4	
	1.5. Pertinência das referências bibliográficas utilizadas	4	

2.	DESENVOLVIMENTO DA AULA	80 PONTOS	PONTUAÇÃO
	2.1. Coerência entre plano de aula e conteúdos apresentados	15	
	2.2. Organização, estruturação e qualidade dos conteúdos	20	
	2.3. Comunicação e objetividade na exposição	15	
	2.4. Abordagem das ideias centrais do tema	20	
	2.5. Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	10	

TOTAL:

100



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



ANEXO III – BAREMA PARA A PROVA DE TÍTULOS

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

Instruções de preenchimento:

1. Para cada item, o/a candidato/a deve escrever, na coluna “Pontuação Obtida”, o número correspondente à sua formação, experiência ou produção, devidamente comprovada.
2. Para os itens referentes aos tópicos destacados em cinza (“Ensino superior”, “Ensino médio”, “Outras modalidades de ensino”, “Artigos em periódicos”, “Livros e Capítulos” e “Outras produções relevantes”), o/a candidato/a deverá multiplicar a pontuação do item pelo número de unidades condizentes com sua experiência ou produção (ex. um/a candidato/a que tenha 2 semestres finalizados de experiência no ensino superior presencial, deve escrever 8 na coluna “Pontuação Obtida”, ou seja, 4 por semestre finalizado).
3. Em sua somatória, o/a candidato/a não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido neste Barema para cada tópico (ex. “Ensino superior”) ou dimensão (ex. “3. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS”).
4. Ao final, o/a candidato/a deve somar todos os itens e escrever o resultado na linha “Total”.

		Pontuação do Item	Pontuação Obtida
1.	TÍTULOS ACADÊMICOS*		40
	Doutorado em Ciência Política, Sociologia Política ou Ciências Sociais (concluído)	25	
	Mestrado em Ciência Política, Sociologia Política ou Ciências Sociais (concluído)	10	
	Mestrado em outra área do conhecimento (concluído)	5	
	Graduação Ciências Sociais ou Ciência Política (concluído)	5	
	Graduação em outra área do conhecimento (concluído)	3	
	*Pontuar somente <u>um</u> título de doutorado, <u>um</u> de mestrado e <u>uma</u> graduação.		
2.	TÍTULOS DIDÁTICOS E PROFISSIONAIS		30
	Docência em ensino superior (até o máximo de 20 pontos)		
	Ensino superior – por semestre finalizado	5	
	Docência em ensino médio (até o máximo de 4 pontos)		
	Ensino médio – por semestre finalizado	1	
	Outras modalidades de ensino (até o máximo de 2 pontos)		
	Docência em curso de extensão - por semestre finalizado	1	
	Monitoria – por semestre finalizado	1	
	Exercício profissional (até o máximo de 1 ponto)		
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – por semestre finalizado	0,5	
	Estágio de pós-doutoramento (até no máximo 3 pontos)		
	Pós-doutorado (na área de ciência política) – por semestre	1	
3.	TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS		30
	Artigos em periódicos (até o máximo de 18 pontos)		
	Artigo em periódicos nacionais e internacionais (na área de ciência política) - por artigo	3	
	Artigo em periódico nacionais e internacionais (em áreas afins) - por artigo	1	
	Livros e capítulos (até o máximo de 10 pontos)		
	Livro publicado (na área de ciência política) - por livro	5	
	Livro publicado (em áreas afins) - por livro	2	
	Capítulo de livro publicado (na área de ciência política ou áreas afins) - por capítulo	1	
	Outras produções relevantes (até o máximo de 2 pontos)		
	Trabalho completo publicado em Anais e artigos em jornais e magazines - por trabalho	0,5	
	TOTAL:	100	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, CEP.40210-730, Salvador - BA
Tel./Fax: (071) 3235-4635 / E-mail: ceag.ffch@ufba.br



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
- 22/12/2022	- Publicação do edital em: www.ffch.ufba.br/
- De 02/01/2023 às 18h00 de 13/01/2023	- Período de inscrições
- Até às 18h00 do dia 15/01/2023 - Até às 18h00 do dia 16/01/2023	- Homologação das inscrições - Portaria de designação da Comissão Examinadora
- Às 8h30 do dia 19/01/2023 - A partir das 9h do dia 19/01/2023	- Sorteio da ordem das apresentações da Prova Didática - Início do sorteio dos pontos da Prova Didática de acordo com a ordem estabelecida no sorteio anterior
- 19/01/2023 e 20/01/2023	- Realização da Prova Didática
- 23/01/2023	- Divulgação do resultado da Prova Didática - Realização da Prova de Títulos
- Até às 18h00 do dia 25/01/2023	- Divulgação do resultado do Processo Seletivo
- 26 a 30/01/2023	- Período para interposição de recursos